

EDITAL DE LICITAÇÃO (Pregão Presencial) Nº 054/15

Repartição: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Regime de Execução: Indireto, Serviços contínuos.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520/02 c/c Lei n.º 8.666/93 (aplicação subsidiária).

Local: Alexânia –GO

Data: 06/07/2014, 09:00 horas, sede do Governo Municipal, sala de licitações.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANIA, Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 (nove horas) do dia 06 (seis) do mês de Julho de 2015**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 304/2014, disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 em atendimento as necessidades da Administração Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL

1. DO OBJETO

O presente pregão tem objeto contratação de pessoa jurídica ou empreendedor individual para locação de Motonetas e serviços de condução destas, de acordo com o Termo de Referência, elaborado pela Secretaria de Administração, doravante simplesmente SMA.

ITEM 01: Diretoria Administrativa

ITEM 02: Setor de Compras

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. A despesa, decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos do Tesouro Municipal.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DA PARTICIPAÇÃO

6. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s).

7. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste edital e seu(s) anexo(s), regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

8. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

9. O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento (**contrato social+declaração de que atende as exigências do Edital+procuração,caso não sócio+cédula de identidade**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Os documentos apresentados na fase de credenciamento serão considerados facultativos nas fases seguintes.

11. **O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

12. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

13. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, **”A” Proposta de Preço e “B” Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

14. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA-GO,;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

15. A proposta deverá ser assinada e apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado da empresa ou em formato A4, bem com carimbo contendo o CNPJ da empresa ou empreendedor individual, tendo ainda uma linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá **validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação**. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias.

16. Na proposta deverá constar:

- a) Indicar razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b) preço MENSAL e total licitado (12 meses). Em caso de divergência entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- c) validade mínima de sessenta dias, para a proposta;
- d) data e assinatura da proponente ;

17. Os preços ofertados, deverão ser líquidos e irreajustáveis, neles incluídos os custos e despesas, encargos tributários, enfim, tudo necessário ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Os pagamentos serão feitos MENSALMENTE.

18. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e anexo(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos.

19. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexo(s).

20. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

21. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, bem como com este edital e seu(s) anexo(s).

22. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, os proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520/2002, para a prática dos demais atos do presente certame.

23. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

24. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

25. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço ou, quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

26. Aos proponentes classificados conforme item 25 será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores

distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

27. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, (na hipótese de iniciada a fase de lances), quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído do certame.

28. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

29. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

30. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

31. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital.

32. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

33. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste edital.

34. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

35. Nas situações previstas nos itens 29, 30 e 34, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor.

36. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante vencedor, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio e demais licitantes, sendo-lhes facultados este direito.

37. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

37.1.- Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

37.1.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem desclassificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

37.1.3. - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

37.1.4 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usar do Direito de Preferência deverá apresentar proposta de preço inferior àquela da empresa

vencedora não qualificada nas normas da Lei Complementar 123/06 , devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta Originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

DA DOCUMENTAÇÃO (40.1 a 42)

38. Para habilitação o licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste edital.

39. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, sendo que na hipótese de apresentação em original, os mesmos ficarão retidos até sua substituição por cópia autenticada. Visando otimizar o andamento dos trabalhos, não serão autenticados documentos no dia do evento.

40. O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

40.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO ou qualquer órgão público

ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, inclusive o SICAF; OU

- b) contrato social ou equivalente devidamente atualizado ; e
- c) cópia do cartão de CNPJ;
- d) comprovante de propriedade da Motoneta, locação ou similar;
- e) comprovante de relicenciamento anual vigente;
- f) C.N.H. compatível com condução de motoneta.

40.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

c) comprovação de regularidade junto a União: SRF – Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

d) certidão negativa expedida pelo Município Sede da empresa;

e) certidão negativa estadual (dívida ativa), expedida pela SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA, do Estado onde estiver localizada a licitante;

f) **Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débito/CNDT, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011. (www.tst.jus.br)

RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

h) Alvará de Licença do exercício de 2015.

41. Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte: **“Declaramos para fins de licitação junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa”.** (para pessoas físicas e jurídicas)

42. O proponente, deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE que possa impedir a sua habilitação neste certame.

43. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias sem autenticação, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

44. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seu (s) anexo(s).

45. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu(s) anexo(s), o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

46. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

47. As certidões de regularidade exigidas neste edital, terão seus prazos de validade adstrito aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à realização da sessão do referido pregão.

48. Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

DOS RECURSOS

49. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

50. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

51. Não serão conhecidos recursos interpostos enviados via fax e vencidos os respectivos prazos legais.

52. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

DA ADJUDICAÇÃO

53. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

54. O LOCADOR prestará os serviços objeto desta Licitação, nesta cidade de Alexânia-GO, de acordo com as orientações e necessidades da Secretaria Municipal de Administração. O período de vigência de contrato será de doze meses, podendo haver prorrogações, como previsto no art. 57, II da Lei Federal n.º8.666/93.

54.1- As despesas alusivas a combustível, serão feitas pela PREFEITURA, pois a motoneta ficará inteiramente á disposição sem limites de quilometragem. As demais despesas serão suportadas pela CONTRATADA, tais como multas, reparações civis, manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, peças, etc.

55. Na hipótese da motoneta estiver impossibilitada á utilização, poderá o Município solicitar a substituição no prazo de 48 horas ou locar outro similar com o mesmo custo financeiro, com a despesa a ser assumida pelo LOCADOR.

55.1- Constitui ainda obrigação do Locador cumprir as obrigações trabalhistas, ficando excluída a responsabilidade solidária por parte do Contratante.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

56. A celebração do contrato, será feito no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alexânia-GO, sendo que nesta oportunidade **deverá ser comprovada novamente a situação de Regularidade nos moldes previstos no Edital, caso ocorra vencimento de alguma certidão torna-se necessário a renovação desta.**

DO PAGAMENTO

57. O pagamento pela locação será feito **MENSALMENTE**, obedecendo sempre as orientações da Secretaria Municipal de Finanças, através de emissão de cheque nominal ao credor ou depósito em conta bancária de propriedade do Locador e previamente fornecida por este.

58. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

59. O preço contratado não será reajustado. Havendo desequilíbrio econômico-financeiro, proceder-se-á de acordo com o previsto na legislação vigente, sem interrupção do fornecimento.

DAS OBRIGAÇÕES DA (O) LOCADOR (A)

60. Fornecer a motoneta em conformidade com o estabelecido no edital e anexos, substituído esse no caso de defeito ou assumindo o custo de locação de similar, como descrito no item 55 deste Edital.

61 Comunicar a Secretaria Municipal que estiver vinculado pelo contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento do ajuste.

62. Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Contratante, através do Sistema de Controle Interno e Gestor do contrato.

63. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, tributários, comerciais e trabalhistas, resultantes da adjudicação desta Licitação e demais despesas previstas no item 54.1 deste Edital.

64. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos e condições previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

65. Comunicar ao vencedor todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento, bem como designar Gestor do Contrato, exigência do TCM-GO.

66. Efetuar, através da SMA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e Atestado da execução dos serviços.

67. Rejeitar, no todo ou em parte, a locação em desacordo com as especificações do edital e anexo(s).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

68. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

69. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

70. As multas serão descontadas de qualquer crédito da FORNECEDORA existente na PREFEITURA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, o LOCADOR deverá recolhê-las nos prazos que o Poder Público Municipal determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

71. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

RESCISÃO CONTRATUAL

72. A PREFEITURA reserva-se o direito de rescindir o contrato ou cancelar a Ordem de Serviços, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à LOCADOR direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

73. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

74. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

75. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

76. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

77. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

78. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

79. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

80. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

81. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, , pelo telefone 062- 3336-7200 – Ramal 7211.

82. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do fornecimento, de acordo com a Súmula n.º 473 do STF.

83. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.

84. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

85. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Cidade, com exclusão de qualquer outro.

86. Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no Quadro de Avisos da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, além de publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás e Jornal diário de grande circulação.

Alexania, 22 de Junho de 2015.